



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 23 de Maio de 2006



Série

Número 58

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 557/2006**

Autoriz o Instituto de Desenvolvimento Empresarial a proceder à realização de um estudo sobre os impactos dos sistemas de incentivos adoptados pela Região e co-financiados pelos Fundos Comunitários.

**Resolução n.º 558/2006**

Nomeia o Licenciado José Augusto Roque Martins, Presidente do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, como representante do Governo Regional, na Comissão de Acompanhamento do Plano Nacional de Acção para a Inclusão (PNAI).

**Resolução n.º 559/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., tendo em vista compensar financeiramente pelas participações atribuídas na aquisição de fogos ao abrigo do programa criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M, de 29 de Dezembro.

**Resolução n.º 560/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., tendo em vista apoiar financeiramente a aquisição de 44 fogos, destinados a arrendamento social no Conjunto Habitacional da Vargem, ao Consórcio Larmadeira - Investimentos Imobiliários, Lda./ A. M. Mesquita & Filhos, S.A..

**Resolução n.º 561/2006**

Autoriza a posse administrativa da parcela constante da lista de identificação dos proprietários e demais interessados, e da planta parcelar da obra de “construção da Casa da Cultura e Centro de Juventude de Santana”, adjudicada pela Resolução n.º 799/2005, de 16 de Junho.

**Resolução n.º 562/2006**

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “beneficiação da Escola Básica do 1.º Ciclo da Madalena do Mar” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 563/2006**

Aprova a minuta do contrato adicional da empreitada de “construção do Centro Cívico da Quinta Grande”, de que é adjudicatária a sociedade denominada “Somague - Engenharia da Madeira, S.A.”.

**Resolução n.º 564/2006**

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de “construção do Centro Cultural e Paroquial de Santa Cruz”, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Arlindo Correia & Filhos, S.A..

**Resolução n.º 565/2006**

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de “construção da Ponte de ligação entre a Estrada Regional cento e oito e a Estrada Municipal da Maiata - Porto da Cruz”, de que é adjudicatária a sociedade denominada Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A..

**Resolução n.º 566/2006**

Concede o aval da Região ao Clube Desportivo Nacional para garantir uma operação de crédito de longo prazo a contrair junto do sindicato bancário composto pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., Banco BPI, S.A. e Caixa Geral de Depósitos, S.A, liderado pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., até ao montante de € 24.079.262,76, com a finalidade de financiar os custos da empreitada de concepção/construção do complexo desportivo do Clube Desportivo Nacional - 2.ª fase.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 557/2006**

Considerando a importância que o Sistema de Incentivos a Pequenos Projectos Empresariais, assim como outros instrumentos de apoio à actividade produtiva regional, teve nos últimos anos, nomeadamente nos sectores da indústria, construção civil, turismo, comércio e serviços;

Considerando que é fundamental proceder ao balanço destes apoios, através de um estudo, com vista a uma melhor identificação do posicionamento e papel do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, assim como a definição de medidas e objectivos para uma maior dinamização do tecido empresarial e desenvolvimento Regional;

Considerando a necessidade de articular e compatibilizar os vários projectos no sentido de potenciar a base produtiva regional, tendo presente eventuais sinergias de outros serviços;

Considerando, ainda, que este estudo será objecto de co-financiamento comunitário através do FEDER, até 70% do mesmo, no âmbito da Assistência Técnica do POPRAM III.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 2006, resolveu, de acordo com o previsto no Despacho n.º 18/2003 de 23 de Julho, da Presidência do Governo Regional, autorizar o Instituto de Desenvolvimento Empresarial a proceder à realização de um estudo sobre os impactos dos Sistemas de Incentivos adoptados pela Região e co-financiados pelos Fundos Comunitários.

O cabimento orçamental é assegurado através do Projecto Sistema de Incentivos à Actividade Produtiva Regional - Assistência Técnica, Rubrica 02.02.20, do Orçamento Privativo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial para o ano de 2006.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 558/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 2006, resolveu nomear o Licenciado José Augusto Roque Martins, Presidente do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, representante do Governo Regional da Madeira na Comissão de Acompanhamento do Plano Nacional de Acção para a Inclusão (PNAI).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 559/2006**

Considerando que compete ao Governo Regional definir os objectivos gerais e disponibilizar os recursos necessários à concretização da política social para o sector da habitação, proporcionando a todos o direito, constitucionalmente consagrado, ao acesso à habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a sua intimidade pessoal e familiar;

Considerando que na Região Autónoma da Madeira a implementação dos programas e investimentos no sector da habitação com fins sociais, designadamente a promoção directa ou aquisição de fogos para arrendamento social, a venda a preços sociais e o apoio à recuperação de imóveis degradados, competem à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.;

Considerando que para a implementação dos programas habitacionais com fins sociais cabe ao Governo Regional atribuir reduções e isenções de taxas, bem como subsídios, apoios financeiros e indemnizações compensatórias, nomeadamente através da celebração de contratos programa

e que, por tais motivos, se afigura necessário apoiar financeiramente a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., nos custos inerentes à prossecução dos programas habitacionais com fins sociais;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. é a entidade responsável pela gestão dos apoios à construção e ou aquisição de habitação própria a preços sociais (habitações económicas) ao abrigo no Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2006, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., tendo em vista compensar financeiramente pelas participações atribuídas na aquisição de fogos ao abrigo do programa criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M, de 29 de Dezembro, no âmbito do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional para 2005 (PIDDAR - 2005) para o sector da habitação com fins sociais.
- 2 - Conceder à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., no ano 2006, uma participação financeira que não excederá 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros) para a prossecução do objecto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5 - O contrato-programa a celebrar com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. terá início na data da sua assinatura e findará a 31 de Março de 2007.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.01.01.AX.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 560/2006**

Considerando que compete ao Governo Regional definir os objectivos gerais e disponibilizar os recursos necessários à concretização da política social para o sector da habitação, proporcionando a todos o direito, constitucionalmente consagrado, ao acesso à habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a sua intimidade pessoal e familiar;

Considerando que na Região Autónoma da Madeira a implementação dos programas e investimentos no sector da habitação com fins sociais, designadamente a promoção

directa ou aquisição de fogos para arrendamento social, a venda a preços sociais e o apoio à recuperação de fogos degradados, competem à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.;

Considerando que para a implementação dos programas habitacionais com fins sociais cabe ao Governo Regional atribuir reduções e isenções de taxas, bem como subsídios, apoios financeiros e indemnizações compensatórias, nomeadamente através da celebração de contratos programa e que, por tais motivos, se afigura necessário apoiar financeiramente a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. nos custos inerentes à prossecução dos programas habitacionais com fins sociais;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. prevê obter junto do Instituto Nacional de Habitação, através do PROHABITA - Programa de Financiamento para Acesso à Habitação, uma comparticipação e um empréstimo com juros bonificados para a aquisição de 44 fogos no Conjunto Habitacional da Vargem, os quais cobrem cerca de 80% do valor de aquisição, faltando àquela entidade assegurar os restantes 20%;

Considerando que o Conselho do Governo, através da Resolução n.º 311/2006, de 28 de Março, autorizou a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a outorgar um acordo de aquisição/comparticipação com o consórcio promotor do empreendimento acima referido.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2006, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., tendo em vista apoiar financeiramente a aquisição de 44 fogos, destinados a arrendamento social no Conjunto Habitacional da Vargem, ao Consórcio Larmadeira - Investimentos Imobiliários, Lda/ A.M. Mesquita & Filhos, S.A..
- 2 - Conceder à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., no ano 2006, uma comparticipação financeira que não excederá 1.000.000,00€ (um milhão de euros) para a prossecução do objecto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5 - O contrato-programa a celebrar com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. terá início na data da sua assinatura e findará a 31 de Dezembro de 2006.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.01.01.AX.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 561/2006

A Região Autónoma da Madeira tem prevista a execução da Obra de Construção da Casa da Cultura e Centro de Juventude de Santana, obra que foi adjudicada pela Resolução do Conselho de Governo número 799/2005, de 16 de Junho;

Foi declarada a utilidade pública da parcela a expropriar, necessária à execução daquela obra através da Resolução do Conselho do Governo número 13/2006 de 5 de Janeiro;

Foram executados todos os procedimentos necessários à aquisição por via do direito privado e não se chegou a acordo com nenhum dos proprietários quanto à proposta apresentada, tendo já decorrido os prazos legais para o efeito;

Não se poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa da parcela identificada nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras na referida parcela terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse da mesma.

A consignação da obra só é possível assim que a posse do terreno seja adquirida;

O retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

O imóvel identificado e assinalado na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontra em zona determinante para a obra, nomeadamente se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que o início dos trabalhos nesta parcela tornou-se urgente de modo a evitar-se os prejuízos anteriormente referidos;

Considerando que estão cumpridos os requisitos previstos no artigo 19.º do Código das Expropriações.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo do artigo 19.º do citado Código, fica autorizada a posse administrativa da parcela identificada nos anexos I e II à presente resolução, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras na referida parcela, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta.
- 2 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica das Despesas Públicas 07.01.01, na Classificação Funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo I da Resolução n.º 561/2005, de 11 de Maio

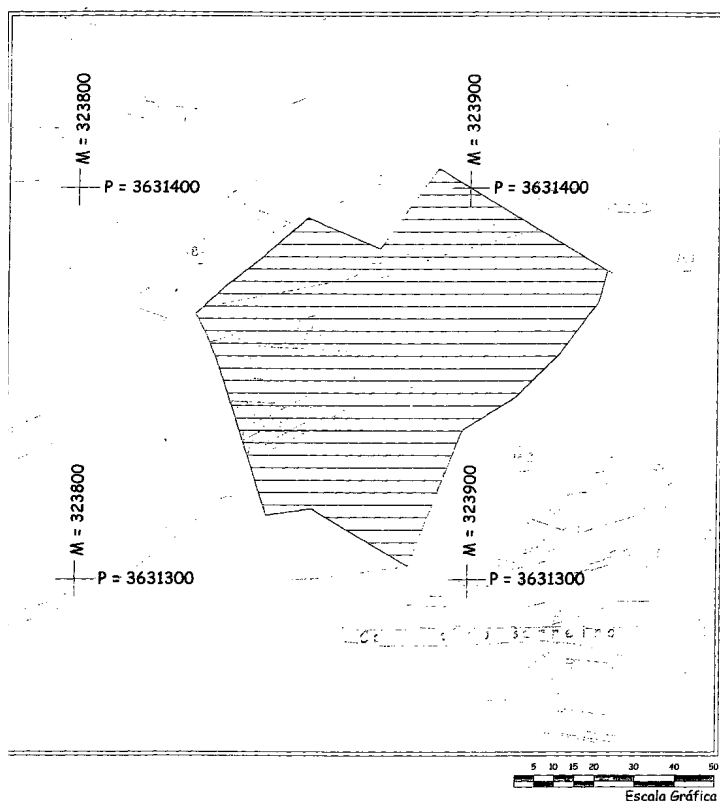
Obra de Construção da Casa da Cultura e Centro de Juventude de Santana

Lista com identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Proprietário identificado	Morada	Area m2
3	Manuel Gomes da Trindade	Ausente na Venezuela	5.910
	Manuel João da Trindade Góis	Ausente na Venezuela	
	João da Cruz Pereira Júnior	Sítio da Terra Chã 9240-223 São Vicente	

Anexo II da Resolução n.º 561/2005, de 11 de Maio

Obra de Construção da Casa da Cultura e Centro de Juventude de Santana



#### Resolução n.º 562/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Beneficiação da Escola Básica do 1.º Ciclo da Madalena do Mar” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 563/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 2006, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta do contrato adicional da empreitada de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DA QUINTA GRANDE”, de que é adjudicatária a sociedade “SOMAGUE ENGENHARIA MADEIRAS.A.”;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 564/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 2006, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURALE PAROQUIALDE SANTA CRUZ”, de que é adjudicatária a sociedade “ARLINDO CORREIA & FILHOS, S.A.”;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 565/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 2006, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de “CONSTRUÇÃO DA PONTE DE LIGAÇÃO ENTRE A ESTRADA REGIONAL CENTO E OITO E A ESTRADA MUNICIPAL DA MAIATA - PORTO DA CRUZ”, de que é adjudicatária a sociedade “MOTA - ENGL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.”;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### **Resolução n.º 566/2006**

Considerando que a estratégia de desenvolvimento definida pelo Governo Regional para o sector desportivo prevê o acesso generalizado da população à prática desportiva;

Considerando que o Clube Desportivo Nacional, instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, pretende melhorar as suas instalações, criando, assim, novas condições para a dinamização da prática desportiva regular, de modo a que a Região consiga alcançar os rácios europeus de prática desportiva;

Considerando que o melhoramento das infra-estruturas desportivas fornece bases sólidas para o desenvolvimento desportivo da Região Autónoma e integra-se nos objectivos do Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM;

Considerando que o Governo Regional concedeu um apoio financeiro ao Clube Desportivo Nacional destinado a fazer face aos encargos financeiros inerentes à realização da empreitada de concepção/construção do complexo desportivo do Clube - 2.ª Fase, conforme contrato-programa n.º 101/2005 de 23 de Dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1800/2005, de 7 de Dezembro;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região ao “Clube Desportivo Nacional”, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de Dezembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M, de 24 de Novembro, para garantir uma operação de crédito de longo prazo a contrair junto do sindicato bancário composto pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A, Banco BPI, S.A. e Caixa Geral de Depósitos, S.A, liderado pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., até ao montante de 24.079.262,76€, com a finalidade de financiar os custos da empreitada de concepção/construção do complexo desportivo do Clube Desportivo Nacional - 2.ª Fase.
- 2 - Fixar a taxa de aval nula, nos termos da Portaria n.º 206-A/2002 de 23 de Dezembro de 2002, com as rectificações publicadas no JORAM, I Série, n.º 10 e respectivo 4.º Suplemento, ambos de 30 de Janeiro de 2003.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)